



DIREITO AMBIENTAL

JURISPRUDÊNCIAS MAPEADAS

DANNIEL TRINDADE

Editora⁺
DpN⁺⁺



Método Dpn – Direito Para Ninjas

Jurisprudência Mapeada

Direito Ambiental

Daniel Trindade

Atualizado em 02/01/2025

Atenção: É comum que alguns temas de repercussão geral ou de repetitivos sejam multidisciplinares, ou seja, que se relacionem com mais de um ramo do Direito. Nesses casos, o(a) aluno(a) perceberá que alguns temas estarão repetidos em mapeados de outras disciplinas. É também comum encontrar um mesmo tema com uma incidência 1x em determinada disciplina, mas em outra disciplina o mesmo enunciado com uma incidência 2x. Isso ocorre porque o Método DPN visa um mapeamento extremamente apurado do que caiu nas questões de cada uma das disciplinas isoladamente.



BOAS-VINDAS



Seja muito bem-vindo(a) ao Método Direito para Ninjas!

Estamos entusiasmados e honrados em tê-lo(a) conosco nesta jornada que transformará a sua preparação para concursos jurídicos. Ao ingressar neste seletivo grupo, você dá um passo decisivo rumo à conquista de uma das carreiras jurídicas mais prestigiadas da República.

Ter em mãos este Mapeado exclusivo é mais do que um material de estudo; é o seu passaporte para acumular aprovações e alcançar a tão sonhada posse na carreira jurídica dos seus sonhos. Este momento marca o início de uma trajetória mais rápida, eficiente e focada, que permitirá que você supere os concorrentes com menos esforço, mais estratégia e, claro, com tempo livre para aproveitar as outras áreas da sua vida.

Você acaba de fazer o melhor investimento na sua trajetória profissional, escolhendo o método mais inovador e eficaz já criado para as Carreiras Jurídicas. Mentalize sua aprovação, visualize sua conquista, porque este será o seu ano!

Lembre-se: o universo começa na mente. Acredite em sua capacidade, confie no Método DPN e prepare-se para colher os frutos do seu esforço direcionado.

Estamos ao seu lado em cada passo dessa jornada. Parabéns por sua escolha e sucesso!










Com entusiasmo,

Coordenador do DPN



LEGENDAS

Querido(a) aluno(a), antes de iniciar o estudo, peço que se atente para o significado das legendas do DPN. Elas funcionam da seguinte forma:

- » Leading case, artigos, e leis relacionadas com o tema.
-  Súmulas e Jurisprudências relacionadas com o dispositivo que já caíram em provas.
-  Dicas, conceitos, frases de prova, classificações, exceções, divergências, etc.
-  Tema foi cobrado no concurso da Magistratura.
-  Tema foi cobrado no concurso do Ministério Público.
-  Tema foi cobrado no concurso da Procuradoria e AGU.
-  Tema foi cobrado no concurso da Defensoria Pública.
-  Tema foi cobrado no concurso de Delegado de Polícia.
-  Tema foi cobrado no concurso de Cartório.
-  Tema foi cobrado no Exame da OAB.

Lembre-se que todos os mapeamentos são clicáveis para você saber exatamente como o dispositivo foi cobrado no Concurso ou na OAB.

Bons estudos!





SUMÁRIO

BOAS-VINDAS	3
LEGENDAS	4
SUMÁRIO	5
TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL	6
COMPETÊNCIA LEGISLATIVA	6
RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL	6
DIREITO URBANÍSTICO	7
DIREITO AGRÁRIO	8
TEMAS DE RECURSOS REPETITIVOS	9
TESES DE IAC	11
JURISPRUDÊNCIA EM TESES	12
EDIÇÃO 30: DIREITO AMBIENTAL.....	12
EDIÇÃO 119: RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL	14
EDIÇÃO 214: DIREITO AMBIENTAL II.....	16
EDIÇÃO 215: DIREITO AMBIENTAL III	18
EDIÇÃO 216: DIREITO AMBIENTAL IV.....	21
EDIÇÃO 217: DIREITO AMBIENTAL V.....	22
EDIÇÃO 218: DIREITO AMBIENTAL VI.....	24



TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA


STF Tema de Repercussão Geral 145


O Município é competente para legislar sobre o meio ambiente com a União e o Estado, no limite do seu interesse local e desde que tal regramento seja harmônico com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados (artigo 24, VI, c/c 30, I e II, da Constituição Federal).

Leading case:

» RE 586224, julgado em 09/03/2015.

Jurisprudências em Destaque:

 Os Municípios podem legislar sobre Direito Ambiental, desde que o façam fundamentadamente. (STF. 2ª Turma. ARE 748206 AgR/SC, Rel. Min. Celso de Mello, julgado em 14/03/2017)

 O Município tem competência para legislar sobre meio ambiente e controle da poluição, quando se tratar de interesse local. (STF. Pleno. RE 194704-MG, Rel. orig. Min. Carlos Velloso, Rel. p/ o ac. Min. Edson Fachin, julgado em 29/06/2017)

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

-  MPE-MG – 2021 – MPE-MG – Ministério Público.
-  CESPE – 2021 – MPE-AP – Ministério Público.
-  MPE-SP – 2019 – MPE-SP – Ministério Público.
-  MPE-SP – 2017 – MPE-SP – Ministério Público.
-  AOCF – 2021 – PC-PA – Delegado de Polícia.

RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL

STF Tema de Repercussão Geral 999


É imprescritível a pretensão de reparação civil de dano ambiental.

Leading case:

» RE 654833, julgado em 20/04/2020.

Jurisprudência em Destaque:



 Em sua dimensão coletiva, a jurisprudência desta Corte superior entende que a pretensão de reparação do dano ambiental não é atingida pela prescrição, em função da essencialidade do meio ambiente. (STJ. 3ª Turma. REsp 1641167-RS, Rel. Min. Nancy Andriahi, julgado em 13/03/2018)

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

- FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- CESPE – 2023 – TJ-DFT – Magistratura Estadual.
- VUNESP – 2024 – MPE-RO – Ministério Público.
- CESPE – 2021 – MPE-AP – Ministério Público.
- FGV – 2022 – AGE-MG – Procuradoria Estadual.
- FGV – 2022 – AGE-MG – Procuradoria Estadual.
- FUNCAB – 2016 – PC-PA – Delegado de Polícia.
- FGV – 2011 – OAB – Exame de Ordem V.

STF Tema de Repercussão Geral 1268

É imprescritível a pretensão de ressarcimento ao erário decorrente da exploração irregular do patrimônio mineral da União, porquanto indissociável do dano ambiental causado.

Leading case:

- » RE 1427694, julgado em 02/09/2023.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

- FGV – 2023 – TJ-PR – Magistratura Estadual.
- VUNESP – 2024 – MPE-RO – Ministério Público.
- VUNESP – 2024 – MPE-RJ – Ministério Público.

DIREITO URBANÍSTICO

STF Tema de Repercussão Geral 348

Os municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes e o Distrito Federal podem legislar sobre programas e projetos específicos de ordenamento do espaço urbano por meio de leis que sejam compatíveis com as diretrizes fixadas no Plano Diretor.

Leading case:



» RE 607940, julgado em 29/10/2015.

STF Tema de Repercussão Geral 815

Preenchidos os requisitos do artigo 183 da Constituição Federal, o reconhecimento do direito à usucapião especial urbana não pode ser obstado por legislação infraconstitucional que estabeleça módulos urbanos na respectiva área em que situado o imóvel (dimensão do lote).

Leading case:

» RE 422349, julgado em 29/04/2015.

STF Tema de Repercussão Geral 1070

É comum aos Poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições.

Leading case:

» RE 1151237, julgado em 09/10/2019.

DIREITO AGRÁRIO

STF Tema de Repercussão Geral 1187

É inconstitucional a dedução dos valores advindos das contribuições ao Programa de Integração Nacional – PIN e ao Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste (PROTERRA) da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Leading case:

» RE 1346658 – julgado em 10/12/2021.



TEMAS DE RECURSOS REPETITIVOS

STJ Tema Repetitivo 1010

Na vigência do novo Código Florestal (Lei 12.651/2012), a extensão não edificável nas Áreas de Preservação Permanente de qualquer curso d'água, perene ou intermitente, em trechos caracterizados como área urbana consolidada, deve respeitar o que disciplinado pelo seu artigo 4º, "caput", inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", a fim de assegurar a mais ampla garantia ambiental a esses espaços territoriais especialmente protegidos e, por conseguinte, à coletividade.

STJ Tema Repetitivo 1159

A validade das multas administrativas por infração ambiental, previstas na Lei 9.605/1998, independe da prévia aplicação da penalidade de advertência.

STJ Tema Repetitivo 1204

As obrigações ambientais **possuem natureza propter rem**, sendo possível exigí-las, à escolha do credor, do proprietário ou possuidor atual, de qualquer dos anteriores, ou de ambos, ficando isento de responsabilidade o alienante cujo direito real tenha cessado antes da causação do dano, desde que para ele não tenha concorrido, direta ou indiretamente.

Súmula Relacionada:



Súmula 623-STJ: As obrigações ambientais possuem natureza "propter rem", sendo admissível cobrá-las do proprietário ou possuidor atual e/ou dos anteriores, à escolha do credor.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ VUNESP – 2024 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- ✓ MPE-PR – 2023 – MPE-PR – Ministério Público.
- ✓ MPSC – 2019 – MPE-SC – Ministério Público.
- ✓ MPRS – 2017 – MPE-RS – Ministério Público.
- ✓ MPSP – 2017 – MPE-SP – Ministério Público.
- ✓ VUNESP – 2024 – PGE-SP – Procuradoria Estadual.
- ✓ FGV – 2019 – OAB – Exame de Ordem XXIX.
- ✓ FGV – 2015 – OAB – Exame de Ordem XVIII.



✓ FGV – 2013 – OAB – Exame de Ordem X.



TESES DE IAC

STJ Tema de IAC 13

Tese A) O direito de acesso à informação no Direito Ambiental brasileiro compreende: i) o dever de publicação, na internet, dos documentos ambientais detidos pela Administração não sujeitos a sigilo (transparência ativa); ii) o direito de qualquer pessoa e entidade de requerer acesso a informações ambientais específicas não publicadas (transparência passiva); e iii) direito a requerer a produção de informação ambiental não disponível para a Administração (transparência reativa);

Tese B) Presume-se a obrigação do Estado em favor da transparência ambiental, sendo ônus da Administração justificar seu descumprimento, sempre sujeita a controle judicial, nos seguintes termos: i) na transparência ativa, demonstrando razões administrativas adequadas para a opção de não publicar; ii) na transparência passiva, de enquadramento da informação nas razões legais e taxativas de sigilo; e iii) na transparência ambiental reativa, da irrazoabilidade da pretensão de produção da informação inexistente;

Tese C) O regime registral brasileiro admite a averbação de informações facultativas sobre o imóvel, de interesse público, inclusive as ambientais;

Tese D) O Ministério Público pode requisitar diretamente ao oficial de registro competente a averbação de informações alusivas a suas funções institucionais.

Leading case:

» REsp 1857098 MS, Rel. Min. Og Fernandes, Primeira Seção, Dje de 24/5/2022.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

✔ FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.

✔ VUNESP – 2024 – TJ-SP – Magistratura Estadual.



JURISPRUDÊNCIA EM TESES

EDIÇÃO 30: DIREITO AMBIENTAL

» Entendimentos extraídos de julgados publicados até 06/02/2015.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 30 – Tese 01

Admite-se a condenação simultânea e cumulativa das obrigações de fazer, de não fazer e de indenizar na reparação integral do meio ambiente.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 30 – Tese 02

É vedado ao IBAMA impor sanções administrativas sem expressa previsão legal.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 30 – Tese 03

Não há direito adquirido a poluir ou degradar o meio ambiente, não existindo permissão ao proprietário ou posseiro para a continuidade de práticas vedadas pelo legislador.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 30 – Tese 04

O princípio da precaução pressupõe a inversão do ônus probatório, competindo a quem supostamente promoveu o dano ambiental comprovar que não o causou ou que a substância lançada ao meio ambiente não lhe é potencialmente lesiva.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 30 – Tese 05

É defeso ao IBAMA impor penalidade decorrente de ato tipificado como crime ou contravenção, cabendo ao Poder Judiciário referida medida.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 30 – Tese 06

O emprego de fogo em práticas agropastoris ou florestais depende necessariamente de autorização do Poder Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 30 – Tese 07



Os responsáveis pela degradação ambiental são **coobrigados solidários**, formando-se, em regra, nas ações civis públicas ou coletivas **litisconsórcio facultativo**.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ FGV – 2023 – TRF-1 – Magistratura Federal.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 30 – Tese 08

Em matéria de proteção ambiental, há responsabilidade civil do Estado quando a omissão de cumprimento adequado do seu dever de fiscalizar for determinante para a concretização ou o agravamento do dano causado.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ TJ-SC – 2010 – TJ-SC – Magistratura Estadual.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 30 – Tese 09

A obrigação de recuperar a degradação ambiental é do titular da propriedade do imóvel, mesmo que não tenha contribuído para a deflagração do dano, tendo em conta sua natureza propter rem.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ MPE-PR – 2023 – MPE-PR – Ministério Público.
- ✓ FGV – 2013 – TJ-AM – Magistratura Estadual.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 30 – Tese 10

A responsabilidade por dano ambiental é objetiva, informada pela teoria do risco integral, sendo o nexo de causalidade o fator aglutinante que permite que o risco se integre na unidade do ato, sendo descabida a invocação, pela empresa responsável pelo dano ambiental, de excludentes de responsabilidade civil para afastar sua obrigação de indenizar (julgado sob o rito do artigo 543-C, CPC/73)

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ PGR – 2022 – PGR – Ministério Público Federal.
- ✓ MPE-SP – 2011 – MPE-SP – Ministério Público.
- ✓ FGV – 2022 – AGE-MG – Procuradoria Estadual.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 30 – Tese 11



Prescreve em 5 (cinco) anos, contados do término do processo administrativo, a pretensão da administração pública de promover a execução da multa por infração ambiental. (Súmula 467-STJ)

EDIÇÃO 119: RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL

» Os entendimentos foram extraídos de julgados publicados até 06/02/2015.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 119 – Tese 01

A responsabilidade por dano ambiental é objetiva, informada pela teoria do risco integral, sendo o nexo de causalidade o fator aglutinante que permite que o risco se integre na unidade do ato, sendo descabida a invocação, pela empresa responsável pelo dano ambiental, de excludentes de responsabilidade civil para afastar sua obrigação de indenizar. (Tema 681 e 707, letra "a").

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ PGR – 2022 – PGR – Ministério Público Federal.
- ✓ MPE-SP – 2011 – MPE-SP – Ministério Público.
- ✓ FGV – 2022 – AGE-MG – Procuradoria Estadual.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 119 – Tese 02

Causa inequívoco dano ecológico quem desmata, ocupa, explora ou impede a regeneração de APP, fazendo emergir a **obrigação propter rem** de restaurar plenamente e de indenizar o meio ambiente degradado e terceiros afetados, sob o regime de **responsabilidade civil objetiva**.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ MPE-PR – 2023 – MPE-PR – Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 119 – Tese 03

O reconhecimento da responsabilidade objetiva por dano ambiental **não dispensa** a demonstração do nexo de causalidade entre a conduta e o resultado.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ PGR – 2022 – PGR – Ministério Público Federal.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 119 – Tese 04



A alegação de culpa exclusiva de terceiro pelo acidente em causa, como excludente de responsabilidade, deve ser afastada, ante a incidência da **teoria do risco integral e da responsabilidade objetiva** ínsita ao dano ambiental (art. 225, § 3º, da CF, do art. 14, § 1º, Lei 6.938/1981), responsabilizando o degradador em decorrência do princípio do poluidor-pagador. (Tema 438)

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ PGR – 2022 – PGR – Ministério Público Federal.
- ✓ FGV – 2022 – MPE-GO – Ministério Público.
- ✓ FGV – 2022 – AGE-MG – Procuradoria Estadual.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 119 – Tese 05

É imprescritível a pretensão reparatória de danos ao meio ambiente.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 119 – Tese 06

O termo inicial da incidência dos juros moratórios é a data do evento danoso nas hipóteses de reparação de danos morais e materiais decorrentes de acidente ambiental.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 119 – Tese 07

A inversão do ônus da prova aplica-se às ações de degradação ambiental. (Súmula 618-STJ)

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 119 – Tese 08

Não se admite a aplicação da teoria do fato consumado em tema de direito ambiental. (Súmula 613-STJ)

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 119 – Tese 09

Não há direito adquirido à manutenção de situação que gere prejuízo ao meio ambiente.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 119 – Tese 10

O pescador profissional é parte legítima para postular indenização por dano ambiental que acarretou a redução da pesca na área atingida, podendo utilizar-se do registro profissional, ainda que concedido posteriormente ao sinistro, e de outros meios de prova que sejam suficientes ao convencimento do juiz acerca do exercício dessa atividade.



STJ Jurisprudência em Teses – Edição 119 – Tese 11

É devida a indenização por dano moral patente o sofrimento intenso do pescador profissional artesanal, causado pela privação das condições de trabalho, em consequência do dano ambiental. (Tema 439)


EDIÇÃO 214: DIREITO AMBIENTAL II

» Os entendimentos foram extraídos de julgados publicados até 28/04/2023.



STJ Jurisprudência em Teses – Edição 214 – Tese 01

A responsabilidade civil da Administração Pública por danos ao meio ambiente, decorrente de sua omissão no dever de fiscalização, é de caráter **solidário**, mas de execução **subsidiária**. (Súmula 652-STJ)

Jurisprudência em Destaque:

 O Estado é solidário, objetiva e ilimitadamente responsável, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei 6.938/1981, por danos ambientais decorrentes da omissão do seu dever de controlar e fiscalizar, nos casos em que contribua, direta ou indiretamente, tanto para a degradação ambiental em si mesma, como para o seu agravamento, consolidação ou perpetuação. Em casos tais em que o Poder Público concorre para o prejuízo por omissão, a sua responsabilidade solidária é de execução subsidiária (ou com ordem de preferência). (STF. 2ª Turma. AREsp 1756656-SP, Rel. Min. Francisco Falcão, julgado em 18/10/2022)



Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

-  TJ-SC – 2010 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
-  MPE-PR – 2023 – MPE-PR – Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 214 – Tese 02

A responsabilidade do Estado por dano ambiental decorrente de sua **omissão no dever de controlar e fiscalizar**, nos casos em que contribua, **direta ou indiretamente**, tanto para a degradação ambiental em si mesma, como para o seu agravamento, consolidação ou perpetuação, é **objetiva, solidária e ilimitada**.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

-  TJ-SC – 2010 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
-  MPE-PR – 2023 – MPE-PR – Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 214 – Tese 03



A tutela ambiental é **dever de todas as esferas de governo**, à luz do princípio do **federalismo cooperativo** ambiental consolidado na Lei Complementar 140/2001.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

✔ MPE-PR – 2023 – MPE-PR – Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 214 – Tese 04

O ordenamento jurídico brasileiro **confere a todos os entes federativos** o dever-poder de polícia ambiental, que engloba a competência de fiscalização, regida pelo princípio do compartilhamento de atribuição, e a competência de licenciamento, na qual prevalece o princípio da concentração mitigada de atribuição.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

✔ MPE-PR – 2023 – MPE-PR – Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 214 – Tese 05

Na vigência do novo Código Florestal (Lei 12.651/2012), a extensão não edificável nas Áreas de Preservação Permanente de qualquer curso d'água, perene ou intermitente, em trechos caracterizados como área urbana consolidada, deve respeitar o que disciplinado pelo seu artigo 4º, "caput", inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", a fim de assegurar a mais ampla garantia ambiental a esses espaços territoriais especialmente protegidos e, por conseguinte, à coletividade. (Tese julgada sob o rito do artigo 1.036 do CPC/2015 – Tema 1.010)

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 214 – Tese 06

O direito de acesso à informação ambiental brasileiro compreende: i) o dever de publicação, na internet, dos documentos ambientais detidos pela Administração não sujeitos a sigilo (transparência ativa); ii) o direito de qualquer pessoa e entidade de requerer acesso a informações ambientais específicas não publicadas (transparência passiva); e iii) direito a requerer a produção de informação ambiental não disponível para a Administração (transparência reativa). (Tese julgada sob o rito do artigo 947 do CPC – Tema 13)

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

✔ FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 214 – Tese 07



Presume-se a obrigação do Estado em favor da transparência ambiental, sendo ônus da Administração justificar seu descumprimento, sempre sujeita a controle judicial, nos seguintes termos: i) na transparência ativa, demonstrando razões administrativas adequadas para a opção de não publicar; ii) na transparência passiva, de enquadramento da informação nas razões legais e taxativas de sigilo; e iii) na transparência ambiental reativa, da irrazoabilidade da pretensão de produção da informação inexistente. (Tese julgada sob o rito do artigo 947 do CPC – Tema 13)

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 214 – Tese 08

O regime registral brasileiro admite a averbação de informações facultativas de interesse ao imóvel, inclusive ambientais. (Tese julgada sob o rito do artigo 947 do CPC – Tema 13)

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 214 – Tese 09

Em vista das circunstâncias específicas e homogeneidade dos efeitos do dano ambiental verificado no ecossistema do rio Sergipe – afetando significativamente, por cerca de seis meses, o volume pescado e a renda dos pescadores na região afetada -, sem que tenha sido dado amparo pela poluidora para mitigação dos danos morais experimentados e demonstrados por aqueles que extraem o sustento da pesca profissional, não se justifica, em sede de recurso especial, a revisão do quantum arbitrado, a título de compensação por danos morais, em R\$ 3.000,00 (três mil reais). (Tese julgada sob o rito do artigo 543-C do CPC/1973 – Tema 683)

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 214 – Tese 10

O dano material somente é indenizável mediante prova efetiva de sua ocorrência, não havendo falar em indenização por lucros cessantes dissociada do dano efetivamente demonstrado nos autos; assim, se durante o interregno em que foram experimentados os efeitos do dano ambiental houve o período de 'defeso' – incidindo a proibição sobre toda atividade de pesca do lesado -, não há cogitar em indenização por lucros cessantes durante essa vedação. (Tese julgada sob o rito do artigo 543-C do CPC/1973 – Tema 834)

EDIÇÃO 215: DIREITO AMBIENTAL III

» Os entendimentos foram extraídos de julgados publicados até 26/05/2023.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 215 – Tese 01



As obrigações ambientais possuem natureza propter rem, sendo admissível cobrá-las do proprietário ou possuidor atual e/ou dos anteriores, à escolha do credor. (Súmula 623-STJ)

» Vide mapeamento no material de súmulas mapeadas.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 215 – Tese 02

A cumulação de obrigação de fazer, de não fazer e de indenizar na reparação de dano ambiental não é obrigatória e está relacionada à impossibilidade de recuperação total da área degradada.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 215 – Tese 03

O termo inicial do prazo prescricional para o ajuizamento de ação de indenização decorrente de dano ambiental se inicia quando o titular do direito subjetivo violado tem conhecimento do fato e da extensão de suas consequências, conforme a Teoria da Actio Nata.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 215 – Tese 04

É possível o reconhecimento da figura do consumidor por equiparação (bystander) na hipótese de danos individuais decorrentes do exercício de atividade empresarial causadora de impacto ambiental, em virtude da caracterização do acidente de consumo.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 215 – Tese 05

Nas ações propostas por pescadores artesanais que visam à reparação de danos materiais e morais decorrentes de dano ambiental, **é facultado** o ajuizamento da ação no foro do seu domicílio.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

 VUNESP – 2024 – MPE-RO – Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 215 – Tese 06

O pescador artesanal que exerce atividade em rio que sofreu regular instalação de usina hidrelétrica tem direito de ser indenizado pela concessionária de serviço público responsável, em razão dos prejuízos materiais decorrentes da diminuição ou desaparecimento de peixes.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 215 – Tese 07



O artigo 2º, § 6º, inciso VIII, do Decreto 3.179/1999 (redação original), quando permite a liberação de veículos e embarcações mediante pagamento de multa, não é compatível com o que dispõe o artigo 25, § 4º, da Lei 9.605/1998; entretanto, não há ilegalidade quando o referido dispositivo regulamentar admite a instituição do depositário fiel na figura do proprietário do bem apreendido por ocasião de infração nos casos em que é apresentada defesa administrativa – anote-se que não se está defendendo a simplória liberação do veículo, mas a devolução com a instituição de depósito (e os consectários legais que daí advêm), observado, entretanto, que a liberação só poderá ocorrer caso o veículo ou a embarcação estejam regulares na forma das legislações de regência (Código de Trânsito Brasileiro, p. ex.). (Tese julgada pelo rito do artigo 1.036 do CPC/2015 – Tema 405)



Delimitação do julgado: Conforme ponto 17 da ementa do REsp 1133965-BA, "toda esta sistemática é inaplicável aos casos ocorridos já na vigência do Decreto 6.514/08, que deu tratamento jurídico diverso à matéria (arts. 105 e ss. e 134 e ss.)". Vide artigo 25, § 5º, da Lei 9.605/1998.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 215 – Tese 08

A apreensão do instrumento utilizado na infração ambiental, fundada na atual redação do § 4º do artigo 25 da Lei 9.605/1998, **independe** do uso específico, exclusivo ou habitual para a empreitada infracional. (Tese julgada sob o rito do artigo 1.036 do CPC/2015 – Tema 1.036)

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):



CESPE – 2022 – PGE-PA – Procuradoria Estadual.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 215 – Tese 09

O proprietário do veículo apreendido em razão de infração de transporte irregular de madeira não titulariza direito público subjetivo de ser nomeado fiel depositário do bem, as providências dos artigos 105 e 106 do Decreto Federal 6.514/2008 competindo ao alvedrio da Administração Pública, em fundamentado juízo de oportunidade e de conveniência. (Tese julgada sob o rito do artigo 1.036 do CPC/2015 – Tema 1.043)

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 215 – Tese 10

O dano material somente é indenizável mediante prova efetiva de sua ocorrência, não havendo falar em indenização por lucros cessantes dissociada do dano efetivamente demonstrado nos autos; assim, se durante o interregno em que foram experimentados os efeitos do dano ambiental houve o período de "defeso" – incidindo a proibição sobre toda atividade de pesca do lesado –, não há cogitar em indenização por lucros cessantes durante essa vedação. (Tese julgada sob o rito do artigo 543-C do CPC/1973 – Tema 834)



EDIÇÃO 216: DIREITO AMBIENTAL IV

» Os entendimentos foram extraídos de julgados publicados até 02/06/2023.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 216 – Tese 01

A competência interna das Seções do Superior Tribunal de Justiça, no tocante ao julgamento de ações sobre responsabilidade civil decorrente de dano ao meio ambiente, é aferida pela análise da natureza da relação jurídica litigiosa e dos conceitos de macrobem e microbem, assim atribui-se à 2ª Seção os feitos com pleito reparatório vinculado ao microbem ambiental, ou seja, à salvaguarda de direitos individualmente considerados (de natureza eminentemente privada), sem a responsabilização do Estado ou nos quais a restauração do meio ambiente de forma global não seja a pretensão principal (macrobem).

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 216 – Tese 02

A Justiça Federal é competente para processar e julgar os crimes ambientais quando houver evidente interesse da União, de suas autarquias ou empresas públicas federais.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 216 – Tese 03

A atividade fiscalizatória exercida pela autarquia federal não é suficiente para fixar a competência federal, pois é imprescindível a demonstração do interesse direto e específico da União no crime sob apuração.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 216 – Tese 04

A competência para processar e julgar o crime de pesca proibida em rio interestadual somente será da Justiça Federal se os danos ambientais decorrentes da conduta produzirem reflexos além do local em que praticado o delito, ou seja, em âmbito regional ou nacional.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 216 – Tese 05

A responsabilidade administrativa ambiental é de natureza subjetiva.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

 IBGP – 2024 – MPE-MG – Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 216 – Tese 06



A aplicação de penalidade administrativa ambiental deve obedecer à sistemática da Teoria da Culpabilidade, que requer a presença do elemento subjetivo da conduta transgressora e a existência do nexo causal entre a conduta e o dano.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

✓ CESPE – 2023 – PGE-RR – Procuradoria Estadual.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 216 – Tese 07

É possível a responsabilização penal da pessoa jurídica por crimes ambientais independentemente da persecução penal concomitante da pessoa física que a represente, logo não incide a Teoria da Dupla Imputação.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

✓ IBGP – 2024 – MPE-MG – Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 216 – Tese 08

Nos crimes ambientais, é possível responsabilizar, por conduta omissiva, gerentes e administradores da pessoa jurídica que tendo conhecimento de conduta criminosa e, com poder de impedi-la, não o fizeram.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

✓ IBGP – 2024 – MPE-MG – Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 216 – Tese 09

Diante da omissão da Lei 9.605/1998, aplica-se subsidiariamente as regras do Código Penal aos prazos prescricionais dos delitos ambientais cometidos por pessoa jurídica.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 216 – Tese 10

O termo inicial do prazo prescricional para a propositura da ação de indenização em razão do desenvolvimento de doença grave decorrente de dano ambiental é a data da ciência inequívoca dos efeitos danosos à saúde.

EDIÇÃO 217: DIREITO AMBIENTAL V

» Os entendimentos foram extraídos de julgados publicados até 16/06/2023.



STJ Jurisprudência em Teses – Edição 217 – Tese 01

Nos crimes ambientais, as esferas administrativa e penal são independentes, razão pela qual a instauração e a tramitação da ação penal **precindem** da apuração dos fatos pelo órgão administrativo competente.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

 MPE-PR – 2023 – MPE-PR – Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 217 – Tese 02

A Lei 9.605/1998 dispõe sobre tipos de infrações e sanções de natureza criminal e administrativa, a imposição concomitante das duas modalidades de pena não configura “bis in idem”.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 217 – Tese 03

A multa aplicada pela Capitania dos Portos, em decorrência de derramamento de óleo, não exclui a possibilidade de aplicação de multa pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, não incorrendo em bis in idem, por possuírem fundamentos jurídicos diversos.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 217 – Tese 04

A aplicação de multa relativa a danos ambientais pela União não impossibilita a cobrança de sanção pecuniária por Município ou Estado decorrente do mesmo fato.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 217 – Tese 05

A celebração de termo de ajustamento de conduta (TAC) **não impede** a persecução criminal pela prática de crime ambiental, mas pode eventualmente repercutir na dosimetria da pena.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

 MPE-PR – 2023 – MPE-PR – Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 217 – Tese 06

O cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) deve observar as normas vigentes à época de sua celebração, posteriores alterações legislativas não têm potencial para atingir ato jurídico perfeito.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 217 – Tese 07



A materialidade do crime ambiental **pode** ser verificada com base em laudo de constatação realizado por policiais ambientais, que gozam de fé pública.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

 MPE-PR – 2023 – MPE-PR – Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 217 – Tese 08

Na suspensão condicional do processo aplicada aos crimes ambientais, a extinção da punibilidade dependerá da emissão de laudo que constate a reparação do dano ambiental.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 217 – Tese 09

Comete ato infracional equiparado ao crime de maus-tratos de animais aquele que, de qualquer modo, concorre para rinha de galos, inclusive os participantes do evento.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 217 – Tese 10

A extração irregular de minério constitui prática ilegal e impõe ao infrator o dever de reparar integralmente os danos causados à União, assim, não há falar em ressarcimento dos custos operacionais decorrentes de atividade contra legem.

EDIÇÃO 218: DIREITO AMBIENTAL VI

» Os entendimentos foram extraídos de julgados publicados até 16/06/2023.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 218 – Tese 01

As condutas delituosas previstas nos artigos 54, § 1º, I, II, III e IV e § 3º e 56, § 1º, I e II, c/c 58, I, da Lei 9.605/1998, que se resumem na ação de causar poluição ambiental que provoque danos à população e ao meio ambiente e na omissão em adotar medidas de precaução nos casos de risco de dano grave ou irreversível ao ecossistema, são de natureza permanente, motivo pelo qual a prescrição tem início com a cessação de sua permanência.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 218 – Tese 02



O crime de poluição previsto na primeira parte do artigo 54 da Lei 9.605/1998 é de natureza formal, assim a potencialidade de danos à saúde humana é suficiente para configurar a conduta delitiva, despendendo a realização de perícia.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 218 – Tese 03

O crime do artigo 67 da Lei 9.605/1998 **é de natureza formal**; consuma-se com a simples emissão do ato administrativo, dispensada a perícia para a comprovação da materialidade delitiva.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

 MPE-PR – 2023 – MPE-PR – Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 218 – Tese 04

O delito previsto no artigo 34 da Lei 9.605/1998 **é norma penal em branco**, pois carece de legislação complementar acerca dos parâmetros para a pesca autorizada.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

 MPE-PR – 2023 – MPE-PR – Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 218 – Tese 05

O delito previsto no artigo 48 da Lei de Crimes Ambientais é de natureza permanente.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 218 – Tese 06

Nos crimes ambientais, é cabível a aplicação do princípio da insignificância como causa excludente de tipicidade da conduta, desde que presentes os seguintes requisitos: conduta minimamente ofensiva, ausência de periculosidade do agente, reduzido grau de reprovabilidade do comportamento e lesão jurídica inexpressiva.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 218 – Tese 07

Na hipótese de apreensão de ave silvestre domesticada, **é possível** aplicar o princípio da razoabilidade, para afastar a prioridade legal de sua reintegração ao habitat natural e permitir, com base na dimensão ecológica do princípio da dignidade humana, a permanência definitiva do animal de estimação com o seu possuidor.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):



✔ MPE-PR – 2023 – MPE-PR – Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 218 – Tese 08

Como regra, a compensação de danos ocorridos na área de reserva legal em imóvel rural deverá ser feita com base na **legislação florestal vigente à época dos fatos**; contudo **é possível** a aplicação casuística de dispositivo expressamente retroativo do novo Código Florestal, artigo 66, que prevê formas alternativas de regularização.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

✔ MPE-PR – 2023 – MPE-PR – Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 218 – Tese 09

O erro na concessão de licença ambiental **não configura** fato de terceiro capaz de interromper o nexo causal na reparação por danos ao meio ambiente (**teoria do risco integral**).

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

✔ MPE-PR – 2023 – MPE-PR – Ministério Público.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 218 – Tese 10

A autoridade administrativa deve oportunizar ao proprietário do veículo locado o direito de defesa para que comprove a sua boa-fé antes de decidir sobre a destinação do bem apreendido pela prática de infração ambiental.

STJ Jurisprudência em Teses – Edição 218 – Tese 11

O dano ambiental existe na forma difusa, coletiva e individual homogêneo, este, na verdade, trata-se do **dano ambiental particular** ou **dano por intermédio do meio ambiente** ou **dano por ricochete**.

Onde este Tema foi cobrado? (clique para ver a questão):

✔ MPE-PR – 2023 – MPE-PR – Ministério Público.